



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 128/GVLO/2021.

Juara - MT, 14 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município
Juara - MT.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município
Protocolo nº 561/2021 – 17/05/2021
Assunto: Ofício nº 128/GVLO/2021 – Solicitando informação referente
contratação temporária dos profissionais a que se refere a Lei Municipal nº
2.600/2016.

Prezado Senhor,

Considerando a vigência da Lei Municipal nº 2.600, de 24 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de auxiliar de inspeção, auxiliar de inspeção assistente, auxiliar de inspeção administrativo e auxiliar de inspeção administrativo sênior, e dá outras providências;

Considerando a importância da referida Lei para a realização de serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e vegetal, especialmente no que concerne a qualidade dos produtos produzidos no município;

Considerando que a sobredita Lei fomenta ações de parceria institucional, além de gerar emprego e renda no município.

Face ao exposto, solicitamos a Vossa Excelência, informação referente à previsão para realizar a contratação temporária dos profissionais em atendimento aos cargos e quantitativo de vagas do anexo único da sobredita lei.

Solicito ainda, que informe se já foi realizada contratações desde o início do prazo de vigência da Lei até o presente momento, especificando os profissionais e o período de contrato.

Certos do vosso atendimento, fixamos o prazo de 15 (quinze) dias para resposta do presente expediente, e elevamos protestos de estimas e distintas considerações.

Atenciosamente,


Ver. Luciano A. de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Primeiro Secretário


Ver. José Mercedes Galvão Filho
(Zé Galvão)
Vice-Presidente


Ver. Mônica da Silva Costa
(Dra. Mônica Costa)
Vereadora



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Juara

Portal de Legislação da Câmara Municipal de Juara / MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.600, DE 24/06/2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS DE AUXILIAR DE INSPEÇÃO, AUXILIAR DE INSPEÇÃO ASSISTENTE, AUXILIAR DE INSPEÇÃO ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE INSPEÇÃO ADMINISTRATIVO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os empregos públicos temporários de Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção Assistente, Auxiliar de Inspeção Administrativo e Auxiliar de Inspeção Administrativo Sênior, nos termos desta Lei.

Art. 2º O exercício dos empregos públicos temporários de Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção Assistente, Auxiliar de Inspeção Administrativo e Auxiliar de Inspeção Administrativo Sênior, nos termos desta Lei, dar-se-ão exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, na execução das atividades de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e vegetal neste município.

Parágrafo único. Os Servidores investidos nos empregos públicos de Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção Assistente, Auxiliar de Inspeção Administrativo e Auxiliar de Inspeção Administrativo Sênior, são subordinados às ordens do Chefe da Inspeção Federal, bem como as normas regulamentares do SIF - Serviço de Inspeção Federal e normas de inspeção municipal.

Art. 3º As atribuições, competências, atividades relacionadas de cada emprego público ora criado, vencimento, jornada de trabalho e número de vagas obedecerão ao disposto no Anexo único da presente Lei.

Art. 4º A admissão dos empregos criados por esta Lei deverão ser precedidas de processo seletivo público simplificado de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, observando critérios objetivos e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º a convocação dos candidatos inscritos obedecerá à ordem classificatória dos aprovados.

§ 2º o Processo Seletivo Simplificado de que trata o *caput* deste artigo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º Os direitos e deveres da Administração e dos contratados constarão do respectivo termo de contratação.

Art. 5º É vedada a contratação de candidatos que mantenham vínculo com quaisquer entes públicos, exceto nos casos permitidos pela Constituição Federal.

Art. 6º A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato dos empregos criados nesta Lei na ocorrência de descumprimento do disposto no art. 200 e art. 201 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007, bem como nas seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, listadas a seguir:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

e) desídia no desempenho das respectivas funções;
f) embriaguez habitual ou em serviço;
g) violação de segredo da instituição;
h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
i) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
j) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
k) prática constante de jogos de azar.

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, conforme vedação prevista no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas, devidamente comprovada, em atenção à Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os Servidores investidos nos empregos públicos que trata esta Lei, respondem civil, criminal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7ºA- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nomear via portaria específica, em caráter provisório, servidores efetivos, com anuência dos mesmos, para que desenvolvam as atribuições, competências, atividades relacionadas aos cargos previstos no anexo único da Lei Municipal nº 2.600/2016. (AC) (acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.868, de 06.08.2020)

§ 1º Os servidores efetivos nomeados provisoriamente para o desempenho das atividades necessárias ao cumprimento da Lei Municipal nº 2.600/2016, receberão além de sua remuneração dos cargos efetivos, o valor equivalente a eventuais horas extraordinárias já previstas em lei.

§ 2º O servidor efetivo que exercer temporariamente, as atividades relacionadas aos cargos previsto no anexo único da Lei Municipal nº 2.600/2016, receberá ainda adicional de insalubridade nos termos e porcentagem a ser definida conforme Lei Complementar nº 028/2007, art. 91,1, e § 3º, mediante Laudo Técnico Específico.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

↳ (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.607, de 10.08.2016)

Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para Investidura no Cargo	Padrão de Vencimento
Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	40 Horas Semanais	11	Responsável pela fiscalização monitoramento e execução das atividades de Inspeção conforme legislações vigentes MAPA / DIPOA: Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; fazer a separação dos animais "ante mortem"; fazer as notificações cabíveis; expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar na inspeção "ante mortem" para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais mortos; auxiliar na análise	Ensino Médio Completo	R\$ 2.000,00

			química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes - referente as Circular N° 175/2005/CGPE/DIPOA e Circulares N° 176/2005/CGPE/DIPOA de 16 de maio de 2005; Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidade e demandas e de conformidade com as normas do SIF.		
Auxiliar de Inspeção - Assistente	40 Horas Semanais	13	Responsável por executar atividades de Inspeção conforme legislações vigentes MAPA / DIPOA: Controle do desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; fazer a separação dos animais "ante mortem"; fazer as notificações cabíveis; expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar na inspeção "ante mortem" para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais mortos; auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidade e demandas e de conformidade com as normas do SIF.	Ensino Médio Completo	R\$ 1.600,00
Auxiliar de Inspeção - Administrativo	40 Horas Semanais	01	Atividades de nível médio, de grande complexidade, envolvendo a apresentação de solução para situações novas, a necessidade de constantes contatos com autoridades de média hierarquia, com técnicos de nível superior e/ou contatos eventuais com autoridades de alta hierarquia e abrangendo planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares realizadas sob supervisão indireta, predominantemente técnica, visando à implementação das leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica; supervisão dos trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização, métodos e material, executados por equipes auxiliares, chefia de secretarias de unidades da mais alta linha divisional da organização. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as normas do SIF.	Ensino Médio Completo	R\$ 2.000,00
Auxiliar de Inspeção - Administrativo Sênior	40 Horas Semanais	01	Responsável auxiliar e supervisionar as atividades de Inspeção conforme legislações vigentes MAPA / DIPOA: Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; fazer a separação dos animais "ante mortem"; fazer as notificações cabíveis; expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar na inspeção "ante mortem" para conhecimento da saúde do animal a ser	Nível Técnico	R\$ 3.800,00

abatido; auxiliar a Inspeção das carnes e derivados; auxiliar a Inspeção de animais mortos; auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes - referente as Circular nº 175/2005/CGPE/DIPOA e Circulares nº 176/2005/CGPE/DIPOA de 16 de maio de 2005; Em apoio ao Médico Veterinário auxiliar nas atividades de gestão de pessoas e outras rotinas afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas do Serviço de Inspeção Federal; Coleta de Amostras de produtos de origem animal, no preparo acondicionamento e remessa; Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as normas do SIF.

ANEXO UNICO (redação original)

Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para Investidura no Cargo	Padrão de Vencimento
Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	40 Horas Semanais	19	Fiscalização e inspeção sanitária e industrial, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal, insumos e serviços pecuários; Auxiliar na inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate; Participar de supervisões e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal; Coletar amostras de produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa;	Ensino Médio Completo	R\$ 1.823,00

			Fiscalizar e avaliar por completo carcaça bovina e órgãos internos, retirando possíveis contaminações e liberando-as para comercialização; Fiscalizar e verificar o controle de trânsito de produtos de origem animal; Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as normas do SIF.		
Auxiliar de Inspeção— Assistente	40 Horas Semanais	02	Desempenhar e executar serviços administrativos de apoio; Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as normas do SIF.	Ensino Médio Completo	R\$ 1.450,00
Auxiliar de Inspeção— Administrativo	40 Horas Semanais	01	Desempenhar e executar rotinas administrativas inerentes ao Serviço de Inspeção Federal e gestão de recursos; Auxiliar e supervisionar as atividades de Inspeção; Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as normas do SIF.	Ensino Médio Completo	R\$ 1.823,00
Auxiliar de Inspeção— Administrativo Sênior	40 Horas Semanais	01	Desempenhar e executar rotinas administrativas inerentes ao Serviço de Inspeção Federal e gestão de recursos; Auxiliar e	Nível Técnico	R\$ 3.800,00

			Supervisionar as atividades de Inspeção, Gestão de Pessoas, Análise de Rótulos e Gerenciamento de Arquivos em apoio ao Médico Veterinário. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as normas do SIF.		
--	--	--	---	--	--